SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FAMURS

Rio Grande do Sul , 06 de Abril de 2011 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO III | Nº 0521

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS
ANULAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL 004/2011
A Prefeitura de Coronel Barros torna pública a Anulação da Licitação – Pregão Presencial nº 004/2011, **Aquisição de Equipamentos para Academia ao Ar Livre**, com base no artigo 18 do Decreto Federal nº 3.555 e da Lei nº 10.520, por manifesto interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

Coronel Barros, em 06 de abril de 2011.

OLIVAR SCHERER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Fischer
Código Identificador:E826D925

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO TURELA & SANTOS LTDA

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Coleta e Transporte de Resíduos não Tóxicos, Domiciliares e Comerciais.
Vinculados ao Pregão Presencial PMI046-2010
Prazo de vigência: 01/04/2012
Contratada: Turela & Santos Ltda
CNPJ: 08.872.325/0001-76
Valor: R$ 25.207,00 mensais

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues
Código Identificador:DC4E162A

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO MANTOMAC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Aquisição de Uma Motoniveladora, com no mínimo 18.300 Kg, para a Secretaria de Obras.
Vinculado ao Pregão Presencial PMI136-2011
Contratada: Mantomac Comércio de Peças e Serviços Ltda
CNPJ: 79.879.318/0001-44
Item: 01
Valor total: R$ 760.000,00
Prazo de Entrega: 60 Dias

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues
Código Identificador:2D784DC3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CARLOS JANDREY, Prefeito Municipal de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o resultado do Pregão Presencial PMI136-2011, referente a Aquisição de Uma Motoniveladora, com no mínimo 18.300 Kg, para a Secretaria de Obras - Empresa: Mantomac Comércio de Peças e Serviços Ltda - CNPJ 79.879.318/0001-44, pelo valor de R$ 760.000,00(setecentos e sessenta mil reais) que, conforme adjudicação e parecer jurídico, em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos do Decreto Municipal 3.368/09, das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 06 de abril de 2011.

CARLOS JANDREY
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues
Código Identificador:F40B93CD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA a Dispensa de Licitação referente a contratação de empresa a fim de prestar serviços de extração de cascalho, numa quantidade aproximada de 45 horas, junto a Pedreira localizada em Rincão Seco, no valor de R$ 7.560,00(sete mil quinhentos e sessenta reais), conforme Parecer Jurídico nº 052/2011, de 28 de março de 2011.

Ibirubá-RS, 28 de março de 2011.

CARLOS JANDREY
Prefeito

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul - FAMURS

Diretoria 2010/2011

Presidente:	**Vilmar Perin Zanchin** – Marau
1º Vice-Presidente:	Valdir José Zasso - Alpestre
2º Vice-Presidente:	Tarcísio Zimmermann - Novo Hamburgo
3º Vice-Presidente:	Ireneu Orth - Tapera
1ª Secretária:	Gilda Maria Kirsch - Parobé
2º Secretário:	Carlos Alberto Bohn - Mato Leitão
1º Tesoureiro:	Pedro Paulo Prezzotto - Getúlio Vargas
2º Tesoureiro:	Luiz Vicente da Cunha Pires – Cachoeirinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues
Código Identificador:601F8CBB

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 005/2011

Edital de convocação de candidatos aprovados em Concurso Público instituído pelo Edital n.º 003/2008.

O PREFEITO DE IBIRUBÁ, Estado do Rio Grande do Sul, CARLOS JANDREY, no uso de sua atribuições legais, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, aprovados em Concurso Público, instituído pelo Edital n.º 003/2008 e o Edital n.º 015/2008, que homologa a classificação final, prorrogado através do Edital n.º 006/2010 e Decreto n.º 3.443/10, que deverão apresentar-se dentro de 10 (dez) dias, junto ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirubá-RS, na Rua Tiradentes, 700. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência dos candidatos à nomeação no cargo em que foram aprovados.

Inscrição	Concurso/Cargo	Candidata	Classif.
639	C.06/08 – Auxiliar Administrativo	Marcia Binsfeld	14º
1865	C.06/08 – Auxiliar Administrativo	Clarete Soldin Schumann	15º

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ, EM 04 DE ABRIL DE 2011.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário Geral.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg de Souza
Código Identificador:BFEEE8C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ATA DE JULGAMENTO E DE ADJUDICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

Modalidade de Licitação: Concorrência Nº. 002/2011

Objeto: Contratação de Serviços Médicos para a Unidade Municipal de Saúde.

HARRI BECKER Prefeito Municipal de Morro Reuter, em exercício, no uso de suas atribuições legais, em atendimento às disposições expressas da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93), e suas alterações posteriores, em vista da Certidão negativa de recursos, levando em conta o Parecer da Procuradoria Jurídica e Parecer da comissão de Licitações, pelo presente ato, HOMOLOGA em favor da empresa ALLMED- SERVIÇOS MEDICOS S/S, que participou, conforme descrito em planilha anexa a este processo**,** ADJUDICANDO os serviços nas condições constantes no Edital, Parecer Jurídico e Parecer da Comissão de Licitações.

Providências legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

MORRO REUTER, 05 DE ABRIL DE 2011.

HARRI BECKER
Prefeito Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Patrício Stoffel
Código Identificador:C7C05335

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

Nº. CONTRATO: 058/2011 **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 003/2011
CONTRATADA: RB DOSSIN COMÉRCIO DE MATERIAIS E CONSTRUÇÃO LTDA ME.
OBJETO: Aquisição de materiais de construção.
VALOR: R$ 22.645,20 **PRAZO:** Até 31 de dezembro de 2011.

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:F5F34D82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

Nº. CONTRATO: 056/2011 **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 003/2011
CONTRATADA: VIVIAN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
OBJETO: Aquisição de materiais de construção.
VALOR: R$ 2.642,50 **PRAZO:** Até 31 de dezembro de 2011.

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:7E6B567D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

Nº. CONTRATO: 049/2011 **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 005/2011
CONTRATADA: L. J. D'ÁVILA & CIA LTDA-ME.
OBJETO: Prestação de serviços de terceirização do transporte escolar do ensino fundamental.
VALOR: R$ 217.656,00 **PRAZO:** Até 31 de dezembro de 2011.

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:6E286195

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO N.° 205/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPARENDI
CONTRATADA: ROSMERI PERIN
OBJETO: Contrato Administrativo temporário na função de Professor – Séries Iniciais, com carga horária 20 horas semanais, junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental Vendelino Waldemar Rauber.
VALOR: R$ 476,71 (Quatrocentos e setenta e seis reais e setenta e um centavos) mensais a ser pago em moeda corrente nacional, até o 5.º dia útil do mês subseqüente ao da prestação dos serviços
BASE LEGAL: Art. 37, IX, da CF/88; Art. 191 a 195 da Lei Complementar nº 002/2007 e Lei N.º 2.367, de 01 de fevereiro de 2011.

Tuparendi- RS, 04 de abril de 2011.

OLAVO OSMAR PAWLAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Brun Facchinello
Código Identificador:0F6E7D5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO N.° 206/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPARENDI
CONTRATADO: CARLOS BATISTA MENDES WOVST
OBJETO: Contrato Administrativo temporário na função de Engenheiro Civil, com carga horária 20 horas semanais, a serem prestados junto a Secretaria de Obras do Município – Setor de Engenharia.
VALOR: R$ 1.782,03 (Hum mil, setecentos e oitenta e dois reais e três centavos) mensais.
BASE LEGAL: Art. 37, IX, da CF/88; Art. 191 a 195 da Lei Complementar nº 002/2007 e Lei N.º 2.376, de 04 de março de 2011.

Tuparendi- RS, 04 de abril de 2011.

OLAVO OSMAR PAWLAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Brun Facchinello
Código Identificador:84D42A5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 2.384, DE 05 DE ABRIL DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Conselho Comunitário Pró-segurança pública – CONSEPRO.

OLAVO OSMAR PAWLAK, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul;

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º É o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública – CONSEPRO, para o repasse de subvenção destinada ao atendimento dos serviços de conservação e manutenção de viaturas, do prédio, e aquisição de material de expediente para a Policia Civil e Brigada Militar.

Parágrafo Único. O valor total a ser repassado ao CONSEPRO será de R$ 6.000,00 (seis mil reais), em parcela única até 15 (quinze) dias após a assinatura do convênio.

Art. 2.º A despesa prevista no artigo anterior ficará condicionada à apresentação, pelo CONSEPRO, do competente Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos, que deverá ser antecipadamente aprovado pelo Poder Executivo e à celebração de convênio, cuja minuta passa a integrar esta Lei, em consonância com o que preceitua o artigo 116 da Lei Federal n.º 8.666/93 ou norma que venha a substituí-lo.

Art. 3.º As despesas decorrentes da aplicação desta lei onerarão o seguinte elemento de despesa:

05 – SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.03 – Departamento de Assistência Social
28.0845.0013 2,087 – Apoio a entidades/Subvenções sociais
4590.42.00.00 – Auxílios
Recursos: 0001 - Livre

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 05 DE ABRIL DE 2011

OLAVO OSMAR PAWLAK
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

GILBERTO LUIZ BOHM
Sec. De administração

LEI N.º 2.384
MINUTA DE TERMO DE CONVÊNIO
Termo de Convênio que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N.º 87.613.634/0001-06, com sede administrativa a Av. Tucunduva, 2.617, Tuparendi/RS, ora representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Olavo Osmar Pawlak, brasileiro, portador do CPF N.º CPF n.º 533.609.580-04,, residente e domiciliado na cidade de Tuparendi-RS na forma do art. 26 da Lei Complementar N.º 101/2000 (LRF), devidamente autorizado pela Lei Municipal N.º x.xxx/2011, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro lado, o CONSELHO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA – CONSEPRO, pessoa jurídica de direito privado, registrado no Cartório do Registro Especial sob n.º xxx e inscrito no CNPJ N.º xx.xxx.xxx/xxx-xx, neste ato representado por seu presidente, Senhor Acelio Gabriel Tuzzin, doravante denominado simplesmente CONSEPRO, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O MUNICÍPIO compromete-se a repassar auxílio financeiro no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) ao CONSEPRO, em parcela única até 15 (quinze) dias após a assinatura deste convênio, destinado ao atendimento dos serviços de conservação e manutenção dos veículos, do prédio, e aquisição de material de expediente para a Policia Civil e

Brigada Militar, tendo em vista o interesse público e os benefícios que advirão para a comunidade municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA: O repasse será realizado mediante a apresentação de Plano de Trabalho e de Aplicação dos Recursos pelo CONSEPRO, que deverá ser aprovado previamente pelo MUNICÍPIO, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: O CONSEPRO prestará contas do auxílio financeiro recebido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício de 2011, na forma estabelecida neste instrumento.

§ 1.º A prestação de contas dos recursos transferidos, de que trata a cláusula primeira, deverá ser constituída pelas seguintes peças.

a) Cópia do Termo de Convênio;
b) Relação de pagamentos, onde conste, em ordem cronológica: a) fornecedor; b) n.º do documento fiscal; c) data da expedição do documento; d) valor da aquisição; e) n.º do cheque; e) data da expedição do cheque; f) n.º da conta bancária; g) valor do cheque; h) assinatura do responsável pelo CONSEPRO.
c) Demonstrativo da Execução da Receita e da Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, o valor da despesa, e, quando for o caso o saldo, devidamente assinado pelo representante do CONSEPRO;
d) Extrato da conta bancária do período do recebimento do recurso até o último pagamento;
e) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, à conta indicada pelo MUNICÍPIO.
f) Cópia das notas fiscais de compras e/ou de prestação de serviços com recursos do convênio;

§ 2.º A falta de prestação de contas por parte do CONSEPRO facultará ao MUNICÍPIO exigir o ressarcimento da totalidade dos recursos transferidos, acrescidos de juros e correção monetária, na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

O presente convênio tem seu prazo de vigência até o final do exercício orçamentário de 2011.

Parágrafo único – considerar-se-á extinto o presente convênio, tão logo seja concluído o seu objeto, liquidadas as obrigações pertinentes a cada uma das partes.

CLÁUSULA QUINTA: RESCISÃO DO CONVÊNIO

O descumprimento, por qualquer das partes, das obrigações assumidas neste convênio, implicará na rescisão do mesmo, independente de outras cominações legais.

CLÁUSULA SEXTA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Rosa, RS, para dirimir quaisquer litígios ou controvérsias que possam surgir da interpretação ou da execução das cláusulas deste convênio.

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente Termo de Convênio, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas.

Tuparendi (RS), xx de xxxxxxxx de 2011

OLAVO OSMAR PAWLAK
Prefeito Municipal

ACELIO GABRIEL TUZZIN
Presidente/Consepro

TESTEMUNHAS: _____
_____

Publicado por:
Talita Brun Facchinello
Código Identificador:5FFA192F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 2.385, DE 05 DE ABRIL DE 2011.

Autoriza a reurbanização e desmembramento da área identificada como Lote Urbano N.° 01, da Quadra N.° 19, na cidade de Tuparendi/RS.

OLAVO OSMAR PAWLAK, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul;

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reurbanizar e desmembrar a área identificada como Lote Urbano N.° 01, da Quadra N.° 19, com área de 364,50 m² (Trezentos e sessenta e quatro metros e cinqüenta decímetros quadrados), na cidade de Tuparendi/RS, matriculado sob n.° 5.532, no Ofício de Registros Públicos de Tuparendi, para formação de 02 (dois) novos lotes, com as seguintes características:

I – LOTE URBANO N.° 01, DA QUADRA N.° 19

Com área de 218,70 m² (Duzentos e dezoito metros e setenta decímetros quadrados), confrontando ao NORTE com o Lote Urbano n.° 10 em 16,20 metros, ao SUL com a Rua Minas Gerais em 16,20 metros, a LESTE com o Terreno Urbano em 13,50 metros e a OESTE com a Rua Amazonas em 13,50 metros, situado ao lado ímpar da Rua Minas Gerais esquina com a Rua Amazonas.

II – LOTE URBANO N.° 10, DA QUADRA N.° 19

Com área de 145,80 m² (Cento e quarenta e cinco metros e oitenta decímetros quadrados), confrontando ao NORTE com o Lote Urbano n.° 02 em 16,20 metros, ao SUL com o Lote Urbano n.° 01 em 16,20 metros, a LESTE com o Terreno Urbano em 9,00 metros e a OESTE com a Rua Amazonas em 9,00 metros, situado ao lado ímpar da Rua Amazonas, distante 13,50 metros da esquina com a Rua Minas Gerais.

Parágrafo único: Os lotes de que trata o presente artigo ficam situados no Quarteirão N.° 19, confrontando: ao NORTE com a Rua Rio de Janeiro, ao SUL com a Rua Minas Gerais, a LESTE com a Avenida Benjamin Constant e a OESTE com a Rua Amazonas.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 05 DE ABRIL DE 2011.

OLAVO OSMAR PAWLAK
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

GILBERTO LUIZ BOHM
Sec. De administração

Publicado por:
Talita Brun Facchinello
Código Identificador:0B1747E2